

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 50602.000907/2024-43

### CONTRATO N.º 298/2024

**Unidade Gestora: 393016 - SR/DNIT-PA**

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NAS CATEGORIAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E COPEIRA**, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA **INTEGRAR EMPREENDIMENTOS LTDA**.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 04.892.707/0011-82, com endereço na BR-316 - Km Zero - Bairro Castanheira - Belém/Pará, CEP: 66645-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Diego Benitah Batista**, nomeado pela Portaria nº 375, de 28 de Abril de 2023, publicada no DOU de 02 de Maio de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2020, e de outro lado a empresa **INTEGRAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.895.773/0001-07, estabelecida na Rua Jose Ozimar Barbosa, nº 178, Bairro Doutor Silvio Botelho - Boa Vista - RR - CEP 69.314-507, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ALINE DA SILVA MAIA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2 [REDACTED] 4-SESP/RR, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 02/2023 da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia - Uasg: 130083, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de apoio administrativo, nas categorias de auxiliar administrativo e copeira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do contrato. A contratação ocorrerá conforme descrição e quantitativos estimados abaixo:

Tabela 1: Quantidades e valor total estimado da contratação

ITEM DA ATA	DESCRÍÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL

1	Auxiliar Administrativo	5380 - Prestação de serviço de apoio administrativo	16	R\$ 4.209,80	R\$ 67.356,80	R\$ 404.140,80
4	Copeira	14397 - Prestação de Serviços de Copeiragem	1	R\$ 3.538,86	R\$ 3.538,86	R\$ 21.233,16
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 70.895,66		R\$ 425.373,96

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora ajustada (SEI nº 17489571), independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura e com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. Somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor semestral estimado da contratação é de **R\$ 425.373,96 (quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- a) Gestão/Unidade: 39252/393016
- b) Fonte: 0100
- c) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001
- d) Elemento de Despesa: **33.90.39 - 84**
- e) PI: 17395

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo neste termo de contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este documento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da [Lei nº 8.666/1993](#).

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - na [Lei nº 8.666/1993](#);

II - na [Lei nº 10.520/2002](#)

III - na [Lei nº 8.078/1990](#) - Código de Defesa do Consumidor, no que couber;

IV - demais normativos legais atinentes ao tema.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

# DIEGO BENITAH BATISTA

Superintendente Regional do DNIT - SRE/PA

## **CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO**

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SRE-PA

ALINE DA SILVA MAIA

Responsável Legal da Empresa **Integrar Empreendimentos LTDA**

## **AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 298/2024**

**Integrar Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.895.773/0001-07, por intermédio de seu representante legal, a Srt. **Aline da Silva Maia**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000-4, SESP/RR e do CPF nº 531-000-004, **AUTORIZA** a **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Pará**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **Integrar Empreendimentos LTDA** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **Superintendência Regional do DNIT no Estado do Pará**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

---

## ALINE DA SILVA MAIA

Responsável Legal da Empresa **Integrar Empreendimentos LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Rosane Brasil de Carvalho, Coordenador de Administração e Finanças**, em 07/05/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Maia, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Wilkerson Bessa da Luz, Superintendente Regional no Estado do Pará-Substituto(a)**, em 07/05/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17727407** e o código CRC **1299FBE5**.

---

**Referência:** Processo nº 50602.000907/2024-43

SEI nº 17727407



Rodovia Br 316, km 0 s/n  
CEP 66.645-000  
Belém/PA |

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

## EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo Superintendente Regional no Estado da Bahia, Roberto Alcântara de Souza, CPF/MF nº 799.\*\*\*.\*\*\*-49, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, conforme Portaria nº 624, de 27/06/2023. PERMISSIONÁRIO: NILSON GUIMARÃES MACHADO JUNIOR, pessoa física de direito privado, brasileiro, comerciante, portador da CI nº 04.\*\*\*.\*\*\*-35 SSP/BA, e do CPF/MF nº 417.\*\*\*.\*\*\*-68. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso - TPEU Nº 05-008/2024, para utilização da faixa de domínio da rodovia federal BR-242/BA, para implantação de acesso ao 381,3 (SNV 202401A). RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso da faixa de domínio da rodovia federal BR-242/BA, Trecho (BR 242): SNV 242BBA0005 - ENTR BA-420(A) (SÃO ROQUE DO PARAGUAÇU) a SNV 101BBA0350 - DIV BA/TO. Subtrecho (BR 242): SNV 242BBA0138 - ENTR BA-144 (P/LENÇÓIS) a ENTR BA-849 (P/PALMEIRAS), com obras de acesso ao km 381,3, segmento entre o km 381,00 ao km 381,64, em extensão de 0,64 km, perfazendo uma área total de 10.963,2 m<sup>2</sup> (dez mil, novecentos e sessenta e três, vírgula dois metros quadrados), com a exclusiva finalidade da sua utilização, pelo PERMISSIONÁRIO, para implantação de acesso a posto de venda de combustíveis, localizado no município de Seabra/Ba. DO PREÇO: O valor global da permissão equivale a R\$913.278,40 (nozezentos e treze mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) (Valor Base: Abril/2024). Contudo, a permissão ocorrerá sem ônus, por se enquadrar na condição de acesso. PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50605.003407/2021-91. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
RDC ELETRÔNICO Nº 315/2023 - UASG 393027

Nº Processo: 50605002133202112. Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/07/2023. Objeto: Contratação Integrada de empresa para elaboração dos estudos, projetos Básico e Executivo de engenharia e execução da obra de reabilitação de 01 (uma) obra de arte especial, localizada na rodovia BR-101/BA, no âmbito do PROARTE. Total de Itens Licitados: 00001. Novo Edital: 09/05/2024 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Artur Azevedo Machado 1225 3º Andar Stiep - SALVADOR - BAEntrega das Propostas: a partir de 09/05/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREA COELHO CUPERTINO RUAS  
Presidente de Comissão

(SIDEC - 08/05/2024) 393027-39252-2024NE800010

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA

O COORDENADOR DE ENGENHARIA SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição constante do art. 13, inciso II da Instrução Normativa nº 6/2019 de 24 de maio de 2019, publicada no DOU nº 101 de 28/05/2019, Seção 1, Págs. 27/30 e com fulcro no artigo 10, §1º desta mesma Instrução Normativa, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50603.000314/2021-24, NOTIFICA a empresa Socorpene Construções Ltda., contrato nº 920/2017, CNPJ nº 08.914.052/0001-85, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50603.000314/2021-24, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais, firmado com esta Autarquia, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na BR-020/CE, Trecho: DIV.PI/CE - Porto do Mucuripe (Cont. de Fortaleza) - Trecho Municipal, Subtrecho: DIV.PI/CE - ENTR.CE - 168/266 (Boa Viagem), Segmento: Km 0,00 ao Km 203,20, Extensão: 203,20. Desta forma, fica intimada a empresa da notificação prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de até 10 (dez) dias úteis para interposição da Defesa Prévia, restando caracterizado o direito ao Contraditório e Ampla Defesa.

Fortaleza/CE, 6 de maio de 2024.  
VICTOR HUGO BARROSO BARBOSA  
Coordenador de Engenharia

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 90058/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 50612002613202356, publicada no D.O.U de 18/03/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção das Rodovias Federais BR-020/GO e BR-251/GO, com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento P.A.T.O., no Trecho 1: ENTR BR-030(A) (DIV DF /GO) - ENTR BR-349(B) (DIV GO/BA), Subtrecho 1 : ENTR BR-030(A) (DIV DF/GO) - ENTR GO-114 (P/FLORES DE GOIÁS), Seg. 1: km 0,00 ao km 105,30, Ext. 1: 105,30 km, e Trecho 2: DIV MG/GO - RIO ARAGUAIA (ARUANÃ) (DIV GO/MT), Subtrecho 2: DIV MG/GO - ENTR GO-080(A) (DIV GO/DF), Seg. 2: km 0,00 Novo Edital: 09/05/2024 das 08h30 às 12h00 e de13h30 às 17h00. Endereço: Av. 24 de Outubro, 311 Setor Dos Funcionarios GOIANIA - GOEntrega das Propostas: a partir de 09/05/2024 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/05/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIO MURILO GONCALVES PRATES DE OLIVEIRA  
Superintendente Regional - Dnit Go/df - Substituto

(SIDEC - 08/05/2024) 393011-39252-2024NE800022

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 393030

Número do Contrato: 537/2022.  
Nº Processo: 50615.000364/2022-53.  
Pregão. Nº 184/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MA - DNIT. Contratado: 80.996.861/0001-00 - PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA. Objeto: Termo aditivo de rerratificação e prorrogação de prazo com reflexo financeiro ao Contrato nº ut - 15.000537/2022, decorrente da 2ª revisão de projeto em fase de obras, para prestação dos serviços de supervisão dos serviços e obras de adequação de capacidade (duplicação, implantação e pavimentação de vias laterais, recuperação/reforço/alargamento de obras de arte especiais) e de reabilitação com melhorias para segurança rodoviária na rodovia federal br-010/ma; trecho: divisa to/ma - divisa ma/pa (rio itinga); subtrecho: entr. Ma 280 (governador edson lobão) - entr. Ma 125 (p/cidelândia); segmento: km 246,40 - km 260,80 - extensão do serviços: 14,40 km. Vigência: 29/07/2024 a 25/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.421.814,51. Data de Assinatura: 08/05/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 08/05/2024).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo: 50606.004873/2023-45; Termo nº 04/2024. Doador: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT. CNPJ 04892707/0024-05. Donatário: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CNPJ/MF nº 10.724.903/0012-21. Objeto: transferência do direito de propriedade de um veículo FORD/ FIESTA, Placa JJJ 6728, de propriedade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT/MG, classificado pela Comissão de Especial para Desfazimento de Bens da SREMG, designada pela Portaria nº 2789, de 25 de maio de 2023, como em condições de uso, mas sendo inservível para o DNIT/MG, conforme prescrevem o Decreto nº 99.658/1990 e a Instrução Normativa nº 16/2013. A doação tem por finalidade destinar o objeto aos interesses do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SERRINHA, possibilitando a utilização no desenvolvimento de atividades de interesse público. O Termo de Doação regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto nº 9373/2018. Assinam: pelo Doador: Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, e pelo Donatário: Leandro dos Santos Damasceno, Diretor Geral do Campus Serrinha, a datas das assinaturas encontra-se no tremo. Belo Horizonte/MG, 08 de maio de 2024.. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos - Superintendente Regional/SREMG/DNIT

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo:50606.004875/2023-34; Termo nº 05/2024. Doador: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT. CNPJ 04892707/0024-05. Donatário: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - n.º 10.626.896/0001-72. Objeto: transferência do direito de propriedade de um veículo FIAT/PALIO HLX, Placa GMF 5071, de propriedade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT/MG, classificado pela Comissão de Especial para Desfazimento de Bens da SREMG, designada pela Portaria nº 2789, de 25 de maio de 2023, como em condições de uso, mas sendo inservível para o DNIT/MG, conforme prescrevem o Decreto nº 99.658/1990 e a Instrução Normativa nº 16/2013. A doação tem por finalidade destinar o objeto aos interesses do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS à serviço público do IFMG/Campus Bambuí, possibilitando a utilização no desenvolvimento de atividades de interesse público. O Termo de Doação regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto nº 9373/2018. Assinam: pelo Doador: Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, e pelo Donatário: Humberto Garcia de Carvalho, Diretor-Geral do IFMG - Campus Bambuí, a datas das assinaturas encontra-se no tremo. Belo Horizonte/MG, 08 de maio de 2024. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos - Superintendente Regional/SREMG/DNIT

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo:50606.004878/2023-78; Termo nº 08/2024. Doador: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT. CNPJ 04892707/0024-05. Donatário: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - n.º 10.626.896/0001-72. Objeto: transferência do direito de propriedade de um veículo FORD/ FIESTA, Placa JJJ 6728, de propriedade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT/MG, classificado pela Comissão de Especial para Desfazimento de Bens da SREMG, designada pela Portaria nº 2789, de 25 de maio de 2023, como em condições de uso, mas sendo inservível para o DNIT/MG, conforme prescrevem o Decreto nº 99.658/1990 e a Instrução Normativa nº 16/2013. A doação tem por finalidade destinar o objeto aos interesses do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS à serviço público do IFMG/Campus Bambuí, possibilitando a utilização no desenvolvimento de atividades de interesse público. O Termo de Doação regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto nº 9373/2018. Assinam: pelo Doador: Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, e pelo Donatário: Humberto Garcia de Carvalho, Diretor-Geral do IFMG - Campus Bambuí, a datas das assinaturas encontra-se no tremo. Belo Horizonte/MG, 8 de maio de 2024. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos - Superintendente Regional/SREMG/DNIT

## SERVIÇO 2-SRE-MG

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 393031

Número do Contrato: 476/2022.  
Nº Processo: 50606.003132/2022-66.  
Dispensa. Nº 95/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MG - DNIT. Contratado: 70.073.275/0001-30 - GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Objeto: Este 1º termo aditivo trata de acréscimos/adequação de quantitativos, sem a inclusão de serviços e preços novos, com reflexo financeiro positivo, ao contrato UT6-476/2022-00  
3.1 - acréscimo de valor contratual a preços iniciais - de 15,66 %, no valor de R\$ 4.743.830,78 (quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos), em virtude do 1º relatório de adequação (17100822), com reflexo financeiro, anexo ao presente processo.. Vigência: 08/05/2024 a 06/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.040.431,88. Data de Assinatura: 08/05/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 08/05/2024).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

## SERVIÇO 1-SRE-PA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2024 - UASG 393016

Nº Processo: 50602.001696/2023-85.  
Pregão Nº 90023/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT.  
Contratado: 19.758.842/0001-35 - LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. Objeto: Execução dos serviços de engenharia para recuperação rodoviária na rodovia br-230/pa, trecho: divisa to/pa (início ponte sobre rio araguaia) - entroncamento br-230 - fim travessia de altamira, subtrecho: divisa to/pa (início ponte sobre rio araguaia) - entroncamento br-153(b)/155/222 (marabá), segmento e extensão: nos pontos localizados no km 107,00 ao km 108,00; no km 114,90 e no km 115,00.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 06/05/2024 a 06/05/2025. Valor Total: R\$ 33.799.000,00. Data de Assinatura: 06/05/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 08/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2024 - UASG 393016

Nº Processo: 50602.000907/2024-43.  
Pregão Nº 2/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT.  
Contratado: 31.895.773/0001-07 - INTEGRAR EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo, nas categorias de auxiliar administrativo e copeira..  
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 07/05/2024 a 07/11/2024. Valor Total: R\$ 118.134,09. Data de Assinatura: 07/05/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 08/05/2024).